



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-MON-4353-97.2019.5.90.0000

A C Ó R D ã O

(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

CSVCM/ /

**MONITORAMENTO DE AUDITORIA E OBRAS. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO. ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. ATENDIMENTO TOTAL DAS DELIBERAÇÕES DO CSJT DECORRENTES DE AUDITORIA. HOMOLOGAÇÃO.**

Homologa-se o Relatório de Monitoramento elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria CCAUD/CSJT, a fim de considerar integralmente atendidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região as deliberações prolatadas no acórdão CSJT-A-952-27.2018.5.90.0000, referentes à auditoria relativa à área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras conhecido e homologado.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Monitoramento de Auditorias e Obras n° **CSJT-MON-4353-97.2019.5.90.0000**, em que é e Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**.

Trata-se de Procedimento de Monitoramento de Auditoria e Obras na área de tecnologia da informação e comunicação visando à verificação, por parte da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho CCAUD/CSJT, quanto ao cumprimento das deliberações deste Conselho relacionadas no acórdão prolatado nos autos **CSJT-A-952-27.2018.5.90.0000**, considerado publicado em 04/10/2018.

Considerando o teor do referido acórdão, o Plenário deste Conselho, por unanimidade, decidiu *conhecer da matéria versada nos*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO Nº CSJT-MON-4353-97.2019.5.90.0000**

*autos, com fundamento nos artigos 6º, inciso IX, e 86 do RICSJT e, no mérito, homologar o resultado final da presente auditoria administrativa para determinar ao Tribunal do Trabalho da 9ª Região que adote, nos prazos definidos, as providências necessárias ao fiel atendimento das recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria, sob pena de posterior deliberação a respeito de imposição de sanção.*

Posteriormente, restou elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho CCAUD/CSJT o relatório de monitoramento, sendo submetido à consideração do Excelentíssimo Presidente deste Conselho, Ministro João Batista Brito Pereira, e, em seguida, distribuído a esta Desembargadora Conselheira para fins de relatoria.

Conclusos os autos para julgamento, entendeu-se por conhecer do Procedimento de Monitoramento de Auditoria e Obras e, no mérito, homologar o relatório de monitoramento do cumprimento das deliberações deste Conselho para considerar cumpridas, pelo TRT da 9ª Região, as deliberações dos itens 1 a 9, e em fase de implementação as deliberações 10 e 11 do acórdão CSJT-952-27.2018.5.90.0000, relacionadas à Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como determinar ao Tribunal Regional o cumprimento das medidas constantes da proposta de encaminhamento da CCAUD, nos termos da fundamentação, conforme acórdão deste Conselho do dia 03.12.2019.

Após, os autos são enviados à CCAUD, que elabora novo relatório de monitoramento, sendo submetido à consideração da Excelentíssima Presidente deste Conselho, Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, e, em seguida, distribuído a esta Desembargadora Conselheira para fins de relatoria.

É o relatório.

**V O T O**

**I - CONHECIMENTO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO Nº CSJT-MON-4353-97.2019.5.90.0000**

O presente procedimento de monitoramento do cumprimento por parte do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região em relação ao acórdão CSJT-A-952-27.2018.5.90.0000, encontra previsão no art. 90 do Regimento Interno deste Conselho.

Desta forma, com supedâneo no disposto no artigo 90 do RICSJT, CONHEÇO do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras.

**II MÉRITO**

O presente procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras na área de tecnologia da informação e comunicação foi instituído com a finalidade de verificação, pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho CCAUD/CSJT, do cumprimento das deliberações deste Conselho relacionadas no acórdão prolatado nos autos CSJT-A-952-27.2018.5.90.0000, publicado em 04/10/2018.

Nessa ocasião, o Plenário deste Conselho, por unanimidade, decidiu *conhecer da matéria versada nos autos, com fundamento nos artigos 6º, inciso IX, e 86 do RICSJT e, no mérito, homologar o resultado final da presente auditoria administrativa para determinar ao Tribunal do Trabalho da 9ª Região que adote, nos prazos definidos, as providências necessárias ao fiel atendimento das recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria, sob pena de posterior deliberação a respeito de imposição de sanção.*

Ressalto que foram efetuadas as seguintes determinações:

*I. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região que:*

*1. aprimore, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo formal de contratação de soluções de TI, mediante a*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-MON-4353-97.2019.5.90.0000**

*definição de controles internos que assegurem a observância dos dispositivos da Resolução CNJ n.º 182/2013, em especial no tocante a:*

*1.1 instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente (Achado 2.2.I.a);*

*1.2 elaboração de Termo de Referência, devidamente aprovado pelo titular da unidade demandante, que contemple, entre outros elementos: a descrição da forma de pagamento dos bens e/ou serviços recebidos definitivamente;*

*e a definição das situações que possam caracterizar descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas, para fins de definição dos percentuais das multas a serem aplicadas (Achados 2.1 e 2.2.I.b);*

*1.3 formalização dos termos contratuais, nas contratações que tenham obrigações futuras, com prazos de vigência compatíveis com o objeto contratado (Achado 2.2.I.c)*

*2. adote, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, as medidas necessárias para assegurar a vigência contratual durante o período de garantia previsto nos Contratos n.os 62/2016 e 73/2016 (Achado 2.2.II)*

*3. exija da contratada, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, a alocação de profissional que atenda à qualificação mínima exigida para o posto de trabalho relativo à ilha especializada de monitoramento de conhecimento, fixando novo prazo para o cumprimento da exigência, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato n.º 01/2015 (Achado 2.3.a);*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-MON-4353-97.2019.5.90.0000**

4. aperfeiçoe, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, a gestão do Contrato n.º 01/2015, mediante o estabelecimento de controles internos que garantam a efetiva verificação do cumprimento dos níveis de serviço, conforme previsão contratual, e a vinculação dos pagamentos ao alcance das metas definidas (Achado 2.3.b)

5. implemente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, o plano de ação definido pela Secretaria de Tecnologia da Informação com vistas a sanar as falhas identificadas pela Secretaria de Controle Interno do TRT, consignadas no Relatório de Auditoria SCI n.º 5/2016 (Achado 2.3.c);

6. estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, controles internos que assegurem a observância da Política n.º 11/2017, em especial no que tange aos processos de elaboração, monitoramento e revisão da estratégia de TI do Tribunal (Achado 2.4.a);

7. revise, aprove e publique, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu Plano Estratégico de TI, em conformidade com a Resolução CNJ n.º 211/2015 (Achado 2.4.b);

8. revise e aprove formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu Plano Tático de TI, o qual deve conter, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; e estudo quantitativo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO Nº CSJT-MON-4353-97.2019.5.90.0000**

e qualitativo do quadro de pessoal da unidade de TI (Achado 2.5);

9. adote, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, controles internos que assegurem a observância do Ato Presidência n.º 97/2018, com vistas à atuação periódica do Comitê de Segurança da Informação (Achado 2.6);

10. aprimore, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de infraestrutura de TI sejam inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo (Achado 2.7)

11. aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, que deve contemplar:

11.1 em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, controles internos que assegurem a execução sistemática do processo de gestão de riscos, em conformidade com o processo de gestão de riscos instituído pelo despacho DES STI n.º 111/2017 (Achado 2.8.I.a);

11.2 em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI, atualizado, para os principais serviços, com, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação (Achado 2.8.I.b);

11.3 em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, revisão da Política de Segurança da Informação, de forma que se incluam as



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO Nº CSJT-MON-4353-97.2019.5.90.0000**

*referências legais e normativas que embasaram sua elaboração, assim como as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR (Achado 2.8.I.c)*

*II. recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 9 Região que elabore e aprove formalmente plano anual de capacitação para a área de TI, contemplando temas técnicos, de gestão e governança, com, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público alvo, metas, resultados esperados, local e prazos de realização dos cursos. (Achado 2.10)*

Analisados o questionário devidamente respondido e a respectiva documentação, a Coordenadoria de Controle e Auditoria CCAUD/CSJT concluiu no seu Relatório de Monitoramento que, das onze deliberações, nove foram cumpridas. As duas deliberações ainda em fase de cumprimento ou implementação eram as abaixo elencadas:

*10. aprimore, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de infraestrutura de TI sejam inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo (Achado 2.7)*

*11. aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, que deve contemplar:*

*11.1 em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, controles internos que assegurem a execução sistemática do processo de gestão de riscos, em conformidade com o processo de gestão*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO Nº CSJT-MON-4353-97.2019.5.90.0000**

*de riscos instituído pelo despacho DES STI n.º 111/2017(Achado 2.8.I.a);*

*11.2 em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI, atualizado, para os principais serviços, com, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação(Achado 2.8.I.b);*

*11.3 em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, revisão da Política de Segurança da Informação, de forma que se incluam as referências legais e normativas que embasaram sua elaboração, assim como as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR(Achado 2.8.I.c)*

Desta forma, a CCAUD assim concluiu:

*Nesse cenário, destacam-se como cumpridas ou implementadas, o aprimoramento de seu processo de contratação de soluções de TI; o alinhamento do Plano Estratégico de TI, em conformidade com a Resolução CNJ n.º 211/2015; a instituição formal do seu PDTIC; a atuação periódica do Comitê de Segurança da Informação; e a elaboração do plano anual de capacitação para a área de TI.*

*Por sua vez, mantém-se em cumprimento os ajustes no inventário de ativos de TI, bem como a implementação formal e conseqüente execução de seu processo de gestão de riscos de TIC.*

*Em que pese o notório aprimoramento na gestão de TI do órgão, as ações inconclusas acima relatadas ainda induzem risco à gestão e governança de TI do Órgão, à prestação de serviços informatizados*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO Nº CSJT-MON-4353-97.2019.5.90.0000**

*e aos investimentos realizados pelo Tribunal Regional e pelo próprio CSJT.*

*Por essa razão, entende-se necessária a continuação dos procedimentos de monitoramento no âmbito do CSJT até o pleno cumprimento das determinações constantes do Acórdão CSJT-A-952-27.2018.5.90.0000.*

*Por fim, em relação às análises realizadas pela Unidade de Controle Interno do Tribunal Regional, encaminhadas na oportunidade das respostas às nossas requisições de documentos e informações (RDIs), impende ressaltar que este relatório de monitoramento visa verificar o efetivo cumprimento das deliberações exaradas pelo CSJT, manifestadas em acórdão, fruto de ação de auditoria no Tribunal Regional, com escopo previamente definido e comunicado.*

*Nesse sentido, a avaliação das análises da Unidade de Controle Interno do TRT encontra-se fora do escopo deste relatório. Porém, destaca-se a relevância dessas considerações que visam à melhoria da gestão e do nível de maturidade da TI do Tribunal. Logo, reitera-se que cabe ao Tribunal avaliar a oportunidade e conveniência dessas avaliações, considerando as suas diretrizes para a governança de TIC.*

Por fim, propôs fossem feitas as seguintes determinações:

*4.1. determinar ao TRT da 9ª Região que:*

*4.1.1. estabeleça efetivamente, até 30/11/2019, seu processo de gestão de riscos de TI, a*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-MON-4353-97.2019.5.90.0000**

*partir da conclusão de seu projeto corporativo de gestão de riscos;*

*4.1.2. encaminhe à CCAUD/CSJT, até 30/01/2020, a documentação necessária para comprovar o pleno cumprimento do item anterior, sob pena de, em não o fazendo, com base no art. 97, inciso V, do RICSJT, ficarem sobrestados automaticamente os investimentos na área de Tecnologia da Informação do TRT da 9ª Região com recursos consignados na lei orçamentária ao CSJT;*

*4.2. recomendar ao TRT da 9ª Região que, por meio de sua Unidade de Controle Interno, acompanhe a efetiva implementação do inventário de ativos de TI, no qual devem constar as informações relativas a cópias de segurança dos principais ativos do Tribunal.*

Tais proposições foram acolhidas por este Conselho no acórdão do dia 03.12.2019, com devolução dos autos à CCAUD e prosseguimento do procedimento.

A CCAUD, então, elabora o Relatório de Monitoramento N.º 02, tendo assim concluído (evento 37):

*Quanto ao monitoramento do cumprimento das determinações constantes do Acórdão CSJT-MON-4353-97.2019.5.90.0000, referentes aos itens 4.1 e 4.2 da proposta de encaminhamento do Relatório de Monitoramento, pôde-se concluir que as medidas adotadas pelo Tribunal Regional foram suficientes para conferir pleno cumprimento às deliberações do Plenário do CSJT.*

Embasada em tais conclusões, elabora a seguinte proposição:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO Nº CSJT-MON-4353-97.2019.5.90.0000**

*4.1. considerar cumpridas, pelo TRT da 9ª Região, as deliberações constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-A-952-27.2018.5.90.0000, que deliberou sobre auditoria realizada na Área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;*

*4.2. arquivar os presentes autos*

Constata-se, de fato, que as deliberações do acórdão CSJT-952-27.2018.5.90.0000, referentes à auditoria realizada na Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, foram integralmente atendidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Ante o exposto, homologo o relatório de monitoramento do cumprimento das deliberações deste Conselho para considerar cumpridas, pelo TRT da 9ª Região, todas as deliberações do acórdão CSJT-952-27.2018.5.90.0000, relacionadas à Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**ISTO POSTO**

**ACORDAM** os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditoria e Obras e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento do cumprimento das deliberações deste Conselho para considerar cumpridas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, todas as deliberações do acórdão CSJT-A-952-27.2018.5.90.0000, relacionadas à Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos da fundamentação.

Brasília, 29 de maio de 2020.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

**DESEMBARGADORA VANIA CUNHA MATTOS**

Firmado por assinatura digital em 01/06/2020 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-MON-4353-97.2019.5.90.0000**

**Conselheira Relatora**

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código 1003BCF4892E23FBD4.